



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.957 DE 26 DE OUTUBRO DE 2.001.

EMENTA: Abre à Secretaria Municipal de Ação Social (SMAS), Crédito Suplementar na importância de R\$ 23.157,05 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS), com recurso da Estado do Rio de Janeiro, através do Fundo Nacional de Assistência Social, para execução do PROGRAMA NAF FEDERAL – Núcleo de Atendimento à Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 5º, parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1.559, de 28 de dezembro 2000;

Considerando o recurso proveniente de Convênio firmado entre o Município de Duque de Caxias e o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para repasse aos profissionais que participam do PROGRAMA NAF FEDERAL – Núcleo de Atendimento à Família;

Considerando o ingresso da importância de R\$ 23.157,05 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS), proveniente desse Convênio, conforme Plano de Trabalho e extrato bancário da conta corrente 22330-1 agência 0329-8;

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Ação Social (SMAS), Crédito Suplementar na importância de R\$ 23.157,05 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS) , a fim de reforçar a dotação orçamentária no seguinte Programa de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMAS	DBMF	17.02.15814831.051	4.1.2.0.05	11.000,00
SMAS	DBMF	17.02.15814832.109	3.1.3.2.05	12.157,05

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recurso proveniente da União Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social, para o PROGRAMA NAF FEDERAL - Núcleo de Atendimento à Família.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 26 de Outubro de 2.001.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO